
**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2014

Dispõe sobre criação da Comissão Permanente de Extensão da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 04 de junho de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a criação e o Regulamento Interno da Comissão Permanente de Extensão – COPEX da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze.


Profª Drª Patrícia Dall Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 04 de junho de 2014.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE EXTENSÃO
REGULAMENTO INTERNO**

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º. A Comissão Permanente de Extensão – COPEX da Universidade de Cruz Alta constitui-se em um colegiado multi e transdisciplinar, de caráter consultivo e deliberativo, criado para contribuir para o desenvolvimento e consolidação da extensão, de acordo com os interesses e disponibilidades da instituição.

Art. 2º. A COPEX tem por finalidade estabelecer, de forma democrática e dialógica, a política e a gestão da Extensão na Unicruz, a fim de avaliar permanentemente as atividades realizadas com foco na relevância social das ações desenvolvidas pela universidade com vistas à qualidade acadêmica, científica e com o compromisso social da instituição.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. A COPEX tem por objetivo auxiliar a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão na implantação e desenvolvimento das políticas de extensão institucionais em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional.

Art. 4º. Compete à Comissão Permanente de Extensão da Universidade de Cruz Alta:

I – Auxiliar na definição de critérios e elaboração de editais na área da Extensão.

II – Analisar pré-projetos ou protocolos de extensão multicêntricos, cabendo à Comissão a responsabilidade pela avaliação sobre a viabilidade da realização do projeto e interesse institucional na ação de extensão proposta.

III – Deliberar e emitir parecer sobre os projetos e os relatórios nas diferentes modalidades de extensão.

IV – Acompanhar os projetos de extensão com vistas ao cumprimento dos objetivos e ao impacto do desenvolvimento do projeto para a comunidade, para o processo pedagógico de acadêmicos e professores envolvidos e para a indissociabilidade do Projeto com o Ensino e a Pesquisa.

V – Avaliar, reformular e/ou elaborar formulários de projetos e relatórios, assim como os instrumentos de avaliação nas diferentes modalidades de extensão.

VI – Emitir parecer sobre a distribuição de bolsas.

VII – Auxiliar o Núcleo Docente Estruturante e os colegiados dos Cursos para que se possa privilegiar e reconhecer as atividades de extensão desenvolvidas vinculando-as permanentemente ao Projeto Pedagógico do Curso e às diretrizes e políticas institucionais de Extensão.

VIII – Emitir parecer consubstanciado que auxilie na adequação das proposições de projetos de extensão.

IX – Deliberar sobre outras pautas que lhe forem solicitadas no âmbito da Extensão.

Rod. Municipal Jacob Della Múa, km 5,6 - Parada Benito - prédio 05, sala 206
Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290 - Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548
sherrmann@unicruz.edu.br - www.unicruz.edu.br



CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. A COPEX é constituída por 12 (doze) componentes, sendo 03 (três) professores enquadrados em regime de tempo integral ou parcial de cada Centro de Ensino, indicados pelo Conselho de Centro como membros titulares; e 03 (três) professores enquadrados no mesmo regime de trabalho, representantes de cada Centro de Ensino, indicados pelo Conselho de Centro como membros suplentes.

Art. 6º. Os componentes terão total independência para decidir questões submetidas à apreciação da Comissão, e deverão manter sigilo absoluto acerca das informações confidenciais recebidas para esta finalidade.

Art. 7º. Os membros terão mandato de 03 (três) anos, sendo permitidas reconduções e vedado qualquer tipo de remuneração pelo desempenho dessa função.

Art. 8º. A COPEX é coordenada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e pela Coordenação de Extensão da UNICRUZ.

Art. 9º. Fica facultado aos membros da COPEX apresentar, a qualquer tempo, pedido de afastamento temporário ou definitivo.

§1º. No caso de afastamento temporário, assumirá o suplente indicado pelo Conselho de Centro.

§2º. No caso de afastamento definitivo, a substituição será realizada através de nova indicação para o preenchimento da vaga pelo Conselho de Centro respectivo, respeitados os critérios estabelecidos.

Art. 10. Caso qualquer um dos membros da COPEX tenha interesse, direto ou indireto, ou esteja envolvido na questão a ser analisada pela Comissão, deverá o mesmo dar-se por impedido e não participar da votação que determinará a decisão da Comissão, fazendo-se substituir por seu suplente.

Art. 11. A COPEX terá suporte administrativo da PRPGPE, a qual, dentre as incumbências, deverá:

I – Homologar os membros da Comissão.

II – Manter o Livro de Atas com os registros das reuniões de trabalho.

III – Encaminhar as correspondências referentes às decisões da Comissão.

IV – Operacionalizar dentro da Instituição todas as decisões da Comissão.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

Art. 12. A COPEX realizará reuniões mensais ou de acordo com convocações da PRPGPE, que deverão ocorrer com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo único. Poderão ser reuniões convocadas por 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos.

Art. 13. Toda e qualquer reunião de trabalho só poderá ser realizada com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos e serão registradas em Livro de Atas próprio.

Art. 14. As decisões da COPEX serão tomadas por no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos presentes à reunião, após votação direta e aberta.


Art. 15. Somente os membros efetivos possuem direito a voto, salvo os casos de impedimento, quando os membros efetivos serão substituídos por seus suplentes.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos que surgirem da aplicação deste Regulamento serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

Art. 17 - O presente Regulamento será, para efeito legal, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação.

Cruz Alta, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze.


Prof. Dr. Diego Pascoal Golle
Pró-Reitor de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão


Profª Draª Patricia Dall'Agnol Bianchi
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 04 de junho de 2014.

=====


Sadr Herrmann
Secretário-Geral